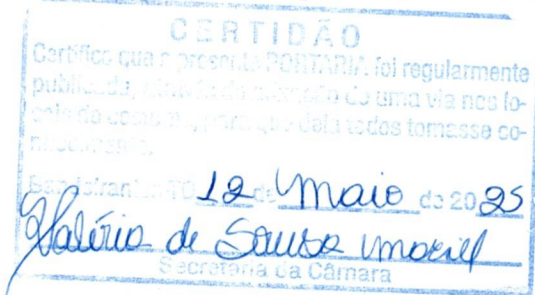




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026

PORTARIA 009/2025

Bandeirantes do Tocantins, 12 de maio de 2025.



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas regimentais;

CONSIDERANDO as necessidades de se estabelecer horário diferenciado para expediente interno necessário ao desenvolvimento das funções legislativas e preparação das sessões e para o amplo atendimento ao público;

CONSIDERANDO que a jornada dos servidores públicos municipal do Poder Legislativo atualmente cobre apenas um horário normal de expediente, não abarcando as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes em períodos noturnos e em dias de expediente normal e havendo a necessidade de organizar atendimento no decorrer de todos horários pertinentes;

CONSIDERANDO que a alteração e o acréscimo de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Bandeirantes do Tocantins não trará prejuízo ao atendimento público dos cidadãos bandeirantenses;

CONSIDERANDO que são de inteira incumbência da Câmara Municipal estabelecer o regime de trabalho e remuneração de seus servidores, e também como estabelecer condições em que desempenharão seus serviços;

CONSIDERANDO que a portaria é o documento adequado para a regulamentação do funcionamento, bem como do horário de expediente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o horário de expediente da Câmara Municipal de



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026

Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, passará a ser em dois períodos, o primeiro será das **07h00 às 13h00** e o segundo será das **13h00 às 19h00**, de segunda a sexta-feira, iniciado em 12 de maio de 2025.

Art. 2º. Ficará mantida a jornada de trabalho de seis horas ininterruptas, com intervalo de quinze minutos, sem prejuízo da jornada específica do próprio cargo.

Parágrafo único: Os servidores, quando convocados, deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais. Os vencimentos dos servidores não sofrerão qualquer alteração em razão da instituição das novas jornadas de trabalho.

Art. 3º. É vedado a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições previstas nesta **Portaria**, bem como tais modificações não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, TO, 12 de maio de 2025.

Ancelmo Matias Gomes
Vereador - Presidente

